



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano II. Número 460

Macapá, 2ª feira, 8 de Agosto de 1966

## DECRETOS.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, Geraldo Soares de Oliveira, ocupante do cargo da Classe «C», da Série de Classes de Escrivão de Polícia, nível 14 (Código POL-30), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para a Classe «D», nível 16, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da aposentadoria de Vitor de Almeida Serra, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de julho de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da Classe «A», da Série de Classes de Serviçal, nível 5 (Código GL-102), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, para a Classe «B», nível 6, da mesma série de classes, os servidores Maria de Nazaré Souza Miranda, lotada na Divisão de Saúde e José de Sousa Gomes, lotado na Divisão de Educação, em vagas existentes no Quadro acima referido a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Macapá, 27 de julho de 1966.  
Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p. Exp. da Sec. Geral

### RESOLVE:

Transferir, ex-ofício, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 52, item II, e artigo 53, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 11, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Antônio Barbosa de Sousa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Carpinteiro, nível 8 (Código A-601), para o cargo da classe «A», da série de classes de Motorista, nível 8 (Código CT-401), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado nos Serviços Industriais, conforme consta do Decreto nº 52.488, de 20 de setembro de 1963, publicado no Diário Oficial, de 11 de outubro do mesmo ano, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de julho de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Transferir, ex-ofício, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 52, item II e artigo 53, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 11, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, João Santana Lobo, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Mecânico de Máquinas, nível 8, (Código A-

1.306), para o cargo da classe «A» da série de classes de Motorista, nível 8 (Código CT-401), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado nos Serviços Industriais, conforme consta do Decreto nº 52.488, de 20 de setembro de 1963, publicado no Diário Oficial, de 11 de outubro do mesmo ano, em vaga existente no Quadro acima referido, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de julho de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, João Rosa de Mendonça, ocupante do cargo da classe «A», da série de classe de Motorista, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para a classe «B», nível 10, da mesma série de classes, do Quadro acima referido, vago em consequência da promoção de Antônio Duarte da Costa, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 27 de julho de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Promover, na forma pre-

vista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da Classe «B», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 10 (Código POL-506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, para o cargo da Classe «C», nível 12, da mesma Série de Classes, os servidores Antônio Mariano de Andrade e Anselmo Simões Pereira, lotados na Divisão de Segurança e Guarda, vagos em consequência das promoções de Raimundo Figueira de Jesus e Júlio dos Santos, respectivamente, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de julho de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Secretaria  
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 3º do Decreto-lei nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da Classe «A», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 8 (Código POL-506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, para o cargo da Classe «B», nível 10, da mesma Série de Classes, os servidores Luiz Reis de Melo; Joaquim dos Santos Fajal; Expedito Soares dos Santos e Ariosvaldo Cassio do Vale Raiol, lotados na Divisão de Segurança e Guarda, em vagas existentes no Quadro acima referido, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de julho de 1966.

General Luiz Mendes da Silva  
Governador

João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIARIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas, sem aviso prévio.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Promover, na forma prevista nos artigos 39, 40 e 41, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 3º, do Decreto-lei nr. 53.480, de 23 de janeiro de 1964, da Classe «C», da Série de Classes de Guarda Territorial, nível 12 (Código POL-506), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, para o cargo da Classe «D», nível 13, da mesma Série de Classes, os servidores Raimundo Figueira de Jesus e Júlio dos Santos, lotados na Divisão de Segurança e Guarda, vagos em consequência das aposentadorias de Raimundo Carvalho do Nascimento e Edgar Soares Barbosa, respectivamente, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 28 de julho de 1966.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador  
João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Secretaria  
Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5839, de 21 de setembro de 1943,

#### RESOLVE:

Nomear, por acesso, na forma do disposto no Capítulo VIII, da Lei nr. 3.780, de 12 de julho de 1960, e disposições contidas no Decreto nr. 54.488, de 15 de outubro de 1964, Olavo

# EXPEDIENTE

## Imprensa Oficial

DIRETOR  
AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

### DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ - T. F. AMAPA'

### ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000
Número avulso . . . . .	Cr\$ 20

«BRASILIA -- Este Diário Oficial, é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS no Brasilia Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão, impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Antony da Veiga Cabral, capá, 8 de agosto de 1966.  
Guarda Territorial, nível 13-D, para ocupar o cargo da classe «A», da série de classes de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14 (Código POL-505), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território — Parte Permanente — em consequência de vaga existente no referido Quadro, a contar de 30 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo, em Macapá, 29 de julho de 1966.  
Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador  
João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:  
Exonerar, a pedido, na forma do item I, do artigo 75, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Silva Pacheco, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Contador, nível 20 (Código TC-302), do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, do exercício do cargo isolado de provimento em comissão, Símbolo 6-C, de Chefe do Gabinete do Governador, do Quadro acima referido.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de agosto de 1966.  
Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador  
João Cândido Soares Filho  
Resp. p/Exp. da Sec. Geral

RESOLVE:  
Remover, ex-officio, no interesse da Administração, de acordo com o artigo 56, item I, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter Silva Pacheco, ocupante do cargo da classe «A», da Série de Classes de Contador, nível 20 (Código TC-302), do Quadro de Funcionários Públicos dêsse Território, do Gabinete do Governador para a Divisão de Educação, onde deverá exercer a Chefia da Assessoria Técnica de Planejamento.

Designado para tratar de assuntos de interesse da Administração amapaense, o Professor Rubens Andriello, da equipe do Centro de Pes-

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se, do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, per ano decorrido.

quisas Educacionais Queiroz Filho, desenvolveu grande atividade junto aos órgãos do Ministério de Educação e Cultura, particularmente na Guanabara e São Paulo.

O Professor Rubens Andriello ainda fez um estágio junto a Divisão de Contabilidade do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Secundário, tornando-se merecedor de destaque especial pela sua eficiência, correção e capacidade intelectual.

Palácio do Governo, em Macapá, 8 de agosto de 1966.  
Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 362/66-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e XI, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:  
Pôr à disposição da Justiça Eleitoral, Hermógenes Costa ocupante do cargo da Classe «B», da Série de Classes de Mestre, nível 14, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo dêsse Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, para exercer as funções de Escrivão da 2a. Zona Eleitoral, sediada em Macapá, em face da sua designação verificada a 19 de julho de 1966, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal e dos Territórios.

Palácio do Governo, em Macapá, 20 de julho de 1966.  
General Luiz Mendes da Silva  
Governador

N.R.—Republicado por haver saído com incorreções no Diário Oficial n°s. 451/452 de 26/27 de julho de 1966.

Palácio do Governo, em Ma-

**DECRETO-LEI**  
Nr. 1338/65-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do art. 9º, do Decreto-Lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1949,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedido à Leondina Barbosa dos Santos, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à Av. Gónegos Domingos Maltez, lote de terras nr. 2330, nesta capital, medindo 15 metros de frente por 30 ditos de fundos, limitando-se pela frente (SUL) com a referida avenida, pelos fundos (NORTE) com o lote de terras de nr. 2332, pelo lado esquerdo (ESTE) com o lote de terras de nr. 2328.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

**PORTRARIA**

Nr. 80/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**RESOLVE:**

Designar Tomaz Lopes de Miranda, Mecânico de Máquinas, nível 10, do Quadro de Funcionários desta Municipalidade, para responder pela Chefia da Garagem Municipal, em face do afastamento do seu titular que se encontra em gozo de férias regulamentares.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de agosto de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Municipal Substituto

**PORTRARIA**  
Nr. 801/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

Designar Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, Nível 22,

pertencente ao Quadro de Funcionários do Governo do Território do Amapá, colocado à disposição da Prefeitura Municipal de Macapá, onde exerce o cargo de Diretor do Departamento de Obras e Viação, Símbolo 5-C, para responder pela Diretoria do Departamento de Administração, durante o impedimento do seu titular.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 1º de agosto de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Municipal Substituto

**VISTO**  
Heitor de Azevedo Picanço  
Prefeito Municipal Substituto

Ordem de Serviço  
Nº 8/66

O Diretor do Departamento Municipal de Finanças, usando de suas atribuições legais, etc. e,

Considerando que ao Departamento de Finanças dessa Prefeitura compete orientar a política econômica e financeira do Município e executar, através de suas unidades de serviços, as atividades referentes ao lançamento e arrecadação de tributos e outras rendas;

**RESOLVE:**

I — Fixar, a partir de agosto de 1966, o pagamento da mensalidade até o dia 5 do mês consequente ao vencido para os contratos de locação que não estipulam o vencimento da prestação mensal, ressalvado o disposto no item III desta Ordem de Serviço, que se aplica a todos os locatários.

II — Determinar aos responsáveis pelo recebimento dos aluguéis dos cômodos nos próprios municipais que, quando a mensalidade passar ao prazo do vencimento, apliquem a multa de 30% (trinta por cento), acrescida de 12% (doze por cento) ao ano, contados dos meses ou fração sobre a importância devida até seu pagamento, do que trata o Art. 27, § 2º, do Código Tributário do Município.

III — Marca o vencimento em 28 de dezembro de 1966, para a mensalidade do referido mês.

Dê-se Ciência e Cumpre-se.

Diretoria do Departamento de Finanças, em 2 de agosto de 1966.

Bernardo Rodrigues de Souza  
Diretor do D.F.

**Comissão de Inquérito Administrativo**

(Portarias n.os 324 e 357/66-GAB)

**PORTRARIA**  
Nº 01/66-CIA.

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº 324/66-GAB, de 14 de julho do ano de 1966, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá,

**RESOLVE:**

Na forma do § 2º, do artigo 219, da lei nº 1.711, de 28 de Outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União), designar o servidor Francisco Edívar do Espírito Santo Mota, Locutor-nível 11-A, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá (SUSNAVA), para funcionar como Secretário da mesma Comissão.

Macapá, 3 de agosto de 1966.

Othelo Martins Leoncio  
Presidente

**Cooperativa Mista Agro-Pecuária de Macapá**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os associados desta Cooperativa, para se reunirem em assembleia Geral Ordinária, no dia 10 do corrente às 16 horas em 3ª e última convocação, em sua sede social, sita na rua Jovino Dino, s/n, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e aprovação da prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal;

b) Eleição do Conselho Fiscal;

c) Reforma de itens do Estatuto da Entidade;

d) O que ocorrer.

Macapá, 1º de agosto de 1966.

Antônio Barbosa  
Presidente

**Presidência da República**

**EMENDA CONSTITUCIONAL**  
Nr. 15

Art. 222 — São vedados e considerados nulos de pleno direito, não gerando obrigação de espécie alguma para a pessoa jurídica interessada, nem qualquer direito para o beneficiário, os atos que, no período compreendido entre os noventa dias anteriores à data das eleições federais, estaduais e municipais e o

término, respectivamente, do mandato de Presidente da República, do Governador de Estado e Prefeito Municipal, importem:

a) nomear, admitir ou contratar pessoal a qualquer título, no serviço centralizado, autárquico ou nas sociedades de economia mista de que o Poder Público tenha o controle acionário, a não ser para cargos em comissão ou funções gratificadas, cargos de magistratura, e ainda para aqueles para cujo provimento tenha havido concurso de provas;

b) contratar obras ou adquirir equipamento e máquinas, salvo mediante concorrência pública;

c) distribuir ou ampliar fundos ou verbas globais a não ser dentro do critério fixado em lei anterior;

d) autorizar empréstimos por bancos oficiais ou por entidades de crédito em que o Poder Público detenha o controle de capital, o Estado ou Município, salvo em caso de calamidade pública ou quando o contrato obedecer as normas uniformes».

O período a que se reporta a norma constitucional, face ao calendário eleitoral já estabelecido e à data em que finda o mandato do atual Presidente da República, se estende, na órbita da Administração Federal, desde o dia 3 de julho do corrente ano até 15 de março de 1967.

**PARECER DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA**

a) será sempre a própria eleição a se realizar que vai determinar qual a autoridade cujos poderes se restrinjam temporariamente. Se se trata de eleição para Presidente ou Vice-Presidente da República, a restrição pesará sobre as autoridades federais; se fôr a eleição para Governador e Vice-Governador do Estado, as autoridades estaduais e que terão limitada a sua competência; e, do mesmo modo, se o pleito fôr de natureza municipal, as autoridades do município é que não poderão praticar os atos enumerados no dispositivo constitucional,

b) os contratos, cuja celebração sem prévia concorrência pública se proíbem na letra b), no artigo 222, são apenas os expressamente nomeados, dentre eles não se incluindo, por exemplo, o de locação de serviços;

c) as proibições referidas encontram limites no estado de necessidade devidamente comprovados pela Administração Pública».

**Preço do Exemplar**  
R\$ 20

**Prefeitura Municipal de Macapá**

**Gabinete do Prefeito**

Término de Contrato que se celebra entre a Prefeitura Municipal de Macapá, neste ato representada por seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira e o Sr. Lapércio Gomes de Mattos, que se compromete, mediante as cláusulas seguintes, frequentar na cidade de Belém, Estado do Pará, o Curso de Medicina, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, pelo espaço de (5) anos.

**Cláusula Primeira** — Pelo presente instrumento de contrato, ficam justos e contratados, de um lado Lapércio Gomes de Mattos, que doravante fica a identificado como contratado e a Prefeitura Municipal de Macapá representada pelo seu Prefeito, cidadão Alfredo Oliveira, doravante conhecido como contratante, ficando o contratado na obrigação de frequentar o Curso de Medicina, na Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Pará, em Belém, Estado do Pará, pelo espaço de (5) anos, cujo período letivo anual demanda de março a dezembro de cada ano subsequente.

**Cláusula segunda** — O contratado se compromete a frequentar o Curso e obter sempre notas que revelem o aproveitamento integral das matérias lecionadas.

**Cláusula terceira** — Não poderá, sob qualquer pretexto, salvo por motivo de doença, devidamente comprovado por atestado médico, o contratado interromper o Curso, ficando na obrigação de recolher o valor da bolsa já recebida, se assim proceder.

**Cláusula quarta** — Fica o contratado obrigado a voltar à sede deste município onde deverá prestar serviços, à municipalidade, do Curso que vai frequentar durante (5) anos por força deste contrato, percebendo remuneração compatível com a estabilidade.

**Cláusula quinta** — A apresentação a que fica obrigado o contratado pela cláusula anterior será feita pelo mesmo no Gabinete do Prefeito no ano seguinte ao que tiver terminado o Curso.

**Cláusula sexta** — O contratante se obriga a pagar mensalmente, pelo espaço de (5) anos ao contratado, a quantia de trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 35.000), a título de bolsa, ficando eximido de quaisquer outras despesas que surgirem em razão da execução deste contrato.

**Cláusula sétima** — A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à con-

ta da adotação própria, no Orçamento deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de julho de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá  
Lapércio Gomes de Matos  
Contratado

**DECRETO-LEI**  
Nr. 1.331/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Item I, do artigo 9º, do Decreto-Lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**DECRETA:**

Considerando que constitui fato auspicioso ao desenvolvimento da cidade, a ação do Departamento Nacional de Obras e Saneamento em suas áreas consideradas insalubres;

Considerando que a programação das Obras estruturadas pelo referido Departamento, a serem implantadas no âmbito deste Município, evidenciam benefícios incalculáveis no Setor de Saúde Pública, com reflexos assentados no desenvolvimento econômico de certas áreas estacionárias,

**DECRETA:**

Art. 1º — Ficam doados, no que couber a alínea a do artigo 35 do Decreto-lei Federal nº 1.202, de 3 de abril de 1.939, com seus efeitos legais sobre os municípios dos Territórios Federais, quatro áreas de Terras dentro do Patrimônio Municipal, sendo a primeira área com 900m<sup>2</sup> e contendo dois lotes de numeração 6.741 e 6.743 que ficam situados à Avenida Padre Júlio Maria Lombard, com fundos para os lotes 6.742, com limites também o lote nº 6.744, limitando-se para o lado direito com o lote de terras de nº... 6745 e pelo esquerdo com o lote de nº 6739; a segunda área com: 5.400m<sup>2</sup> contidos na quadra nº 30 na Vila Amazonas, Bairro do Pacoval, onde estão os lotes numerados de 13 a 16 na Rua G, de 12 a 9 na Rua I de 17 a 20 na Rua K, limitando-se a referida quadra 30 pela frente (Leste) com a rua G, fundos (Oeste) com terras do Patrimônio Municipal, lado direito (Sul) com a rua I e lado esquerdo (Norte) com a rua K, terceira quadra, nº 91, no Bairro do Trem com... 11.700m<sup>2</sup>, limitando-se pela frente (Leste) com a rua Dr. Odilardo Silva, fundos (Oeste) com a rua Cel. Jovino Dinoá, lado direito (Sul) com a Avenida 6 de setembro e lado esquerdo (Norte) com a avenida Clodóvio Coelho; a quarta área, quadra 92, com 11.700m<sup>2</sup> limitando-se pela frente (Leste) com a rua Dr. Odilardo Silva, fundos (Oeste) com a rua Cel. Jovino Dinoá, lado direito (Sul) com a avenida

do (Norte) com a avenida 6 de setembro, ac Departamento Nacional de Obras e Saneamento.

Cumpre-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 28 de março de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias do mês de março de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D.A.

**DECRETO-LEI**  
Nr. 1.335/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedido à Douglas Lobato Lopes, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694, do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno digo, dois terrenos pertencentes ao Patrimônio Municipal, situados a Av. FAB, lotes de terras de nrs. 1604 e 1606, nesta cidade, medindo 15 metros de frente por 33,75 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Norte) com a referida avenida, pelos fundos (Sul) com os lotes de terras de nrs. 1603 e 1605, pelo lado direito (Leste) com o lote de terras nr. 1602 e pelo lado esquerdo (Oeste) com o lote de terras de nr. 1608.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 4 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 4 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D. A.

**DECRETO-LEI**  
Nr. 1.336/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedido a José Domingos dos Santos, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694,

do código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, situado à 3a. Avenida do bairro do Laguinho, lote de terras de nr. 2970, nessa capital, medindo 20 metros de frente por 50 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Sul) com a referida avenida, pelos fundos (Norte) com o lote de terras de nr. 2971, pelo lado direito (Oeste) com o lote de terras de nr. 2972 e pelo lado esquerdo (Leste) com os lotes de terras de nrs. 2964 e 2965.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do Departamento de Administração

**DECRETO-LEI**  
Nr. 1.337/66-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, na conformidade do disposto no inciso I, do artigo 9º, do Decreto-lei Federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica concedido à Miguel Amoras dos Santos, respeitado no que couber o disposto nos artigos 681 a 694 do Código Civil Brasileiro, o domínio útil de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal situado à Rua Major Eliezer Levy lote de terras de nr. 1495 nesta cidade, medindo 18 metros de frente por 33 ditos de fundos, limitando-se pela frente (Leste) com a referida rua pelos fundos (Oeste) com o lote de terras de nº. 1497, pelo lado direito (Sul) com a avenida Professora Cora de Carvalho e pelo lado esquerdo (Norte) com o lote de terras de nr. 1498.

Art. 2º — Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 25 de abril de 1966.

Alfredo Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicado neste Departamento de Administração, aos 25 dias do mês de abril de 1966.

Heitor de Azevedo Picanço  
Diretor do D. A.